

Mirassol d'Oeste - MT, 23 de janeiro de 2026.



Circular Dep. Fiscal - nº 001/2026

De: C & L Contabilidade

Referente: Informativo sobre Monitoramento Diferenciado de Contribuintes

Prezados(as),

Com o objetivo de mantê-los devidamente informados sobre práticas adotadas pela Administração Tributária Federal, comunicamos que a Receita Federal do Brasil, por meio da **Portaria RFB nº 4.888, de dezembro de 2020**, bem como da **Portaria RFB nº 628, de dezembro de 2025**, estabelece critérios e procedimentos relacionados ao **monitoramento diferenciado de contribuintes**.

Esses atos normativos disciplinam o acompanhamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas que, em razão de seu **porte econômico, volume de operações, relevância arrecadatória** ou **nível de risco fiscal**, passam a integrar grupos específicos de monitoramento por parte da Receita Federal.

O **monitoramento diferenciado** consiste em um acompanhamento mais sistemático e contínuo das obrigações tributárias, com foco preventivo e orientado à conformidade fiscal. Esse acompanhamento envolve, entre outros aspectos, a análise integrada de declarações, escriturações digitais, informações econômico-fiscais e dados obtidos por meio de cruzamentos eletrônicos.

A **Portaria RFB nº 628/2025** atualiza e consolida diretrizes desse modelo de acompanhamento, reforçando a atuação baseada em gestão de riscos, uso intensivo de tecnologia e incentivo à conformidade tributária, em linha com a estratégia de modernização da Administração Tributária Federal.

Importante destacar que o enquadramento nessa condição:

- **Não configura penalidade ou infração,**
- **Não implica presunção de irregularidade,**
- **E não altera, por si só, o regime tributário aplicável ao contribuinte.**

A iniciativa está alinhada à estratégia da Receita Federal de promover maior **transparência, prevenção de riscos fiscais e segurança jurídica**, buscando antecipar eventuais inconsistências e estimular o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.



Os contribuintes enquadrados nos critérios previstos nas referidas Portarias podem estar sujeitos a:

- Maior frequência de análises fiscais;
- Solicitações de esclarecimentos ou informações adicionais; e
- Acompanhamento mais próximo da regularidade das obrigações acessórias e principais.

Nosso escritório permanece à disposição para prestar os esclarecimentos necessários e auxiliar na manutenção da conformidade fiscal, sempre com foco na segurança e na tranquilidade de nossos clientes.

Estamos à vossa disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,

C & L CONTABILIDADE
Renan Alonso
Departamento Rural e de Pessoas Físicas